

ENC 226

Constituição  
06 NOV 1988

FOLHA DE SAO PAULO

# Como utilizar o mandado coletivo

Com a nova Constituição, o consumidor brasileiro tem mais um instrumento importante para fazer valer seus direitos: o mandado de segurança coletivo. Ele pode ser utilizado por partidos políticos com representantes no Congresso Nacional, sindicatos, entidades de classe e associações legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano.

Pelas leis anteriores, o mandado de segurança só poderia ser impetrado individualmente e o julgamento valia apenas para seu impetrante. Por exemplo, se o pai de um aluno utilizasse esse recurso contra uma determinada escola, por abuso no aumento das mensalidades, e conseguisse uma liminar, apenas ele beneficiava-se da medida, até o julgamento final.

Agora a situação é diferente. Se a Associação de Pais de uma escola

impetrar um mandado de segurança coletivo devido ao reajuste das mensalidades e obtiver uma liminar, todos os alunos serão beneficiados, pois a nova Constituição dá poderes para que essa entidade atue em nome de seus associados.

Outra grande vantagem diz respeito ao anonimato dos impetrantes. Tomando ainda como exemplo o caso da escola que abusa do reajuste das mensalidades, como o mandado foi impetrado pela Associação de Pais em nome de todos os alunos, o estabelecimento não terá como identificar e aplicar represálias a determinados alunos. É era essa justamente a principal razão pela qual muitos pais acabavam aceitando os abusos das escolas: o medo de represálias, discriminações ou até mesmo a expulsão de seus filhos.

Segundo Marcelo Sodré, assessor jurídico do Procon-SP, o mandado

de segurança coletivo é um instrumento importante para gerar o desenvolvimento de associações civis, que antes tinham poucos meios legais para agir judicialmente e extra-judicialmente em nome de seus associados. Ele acredita que, com isso, as pessoas terão mais ânimo para filiarem-se às associações existentes e formar outras.

O aspecto econômico também deve ser levado em conta. Além de tempo, uma ação judicial costuma levar muito dinheiro. Mas no caso das coletivas, o custo é diluído por um grande número de pessoas, pesando bem menos no bolso de cada um.

Vale lembrar também que a nova Constituição facilita bastante as exigências legais para a formação de associações civis. Mas esse é um outro assunto, que será abordado por Caixa-alta em próximas edições.